



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO JARDIM SAMEL PARK
Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modalidade	CONCORRÊNCIA

Justificativa	O município tem registrado avanços significativos nos últimos anos na criação de vagas no setor de educação infantil, embora ainda persista uma demanda reprimida em determinadas áreas. Com o objetivo de atender a essa necessidade, a instalação da unidade de educação infantil em questão visa à criação de 188 vagas em tempo integral na região norte do município.
Estimativa Preliminar do Valor da Contratação	6.996.369,58 (seis milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Data Pretendida Para a Conclusão da Contratação	01/2026
Quantidade	01
Previsão de Prazo de Execução, após Celebração do Contrato	555 DIAS
Opção Legal	LEI 14.133/2021
Grau de Prioridade da Contratação	MÉDIO
Vinculação ou dependência com outro DFD	NÃO

Marcia de Carvalho Gatti

Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia De Carvalho Gatti, Secretária Municipal Educação**, em 01/10/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130582** e o código CRC **F796C4CF**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00021919/2025-21

SEI nº 0130582

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 67

Processo Administrativo: **SEI SEINFRA (verificar)**

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Planejamento	Augusto César da Silva Almeida

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748, de 15 de maio de 2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo primordial especificação a necessidade da contratação de empresa especializada para a construção de uma creche-escola, seguindo o padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Tipo "1", no bairro Samel Park, região norte do município, entre as Ruas Heitor dos Prazeres, José Cano Vergara Pereira e Raimundo de Oliveira.



Localização da área institucional

(16) 3711-9270

planejamentoeducacao@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br

Av Francisco de Paula G. Ribeiro, 550
Pq Francal - Franca/SP – CEP 14.403-125

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

O município tem registrado avanços significativos nos últimos anos na criação de vagas no setor de educação infantil, embora ainda persista uma demanda reprimida em determinadas áreas. Com o objetivo de atender a essa necessidade, a instalação da unidade de educação infantil em questão visa à criação de 188 vagas em tempo integral na região norte do município.

O Projeto Padrão Creche Pré-Escola Tipo “1”, elaborado para integrar o Programa Proinfância por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), possui uma área construída de 1.324,27 m² e uma área de ocupação de 1.545,99 m², sobre um terreno com dimensões de 2.925,00 m² (45x65m). Esta tipologia é destinada a atender crianças com idades entre 0 e 5 anos e 11 meses, sendo distribuídas da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:

- *Berçário – 0 até 11 meses*
- *Infantil 1 – 1 ano até 1 ano e 11 meses*
- *Infantil 2 – 2 anos até 2 anos e 11 meses*
- *Infantil 3 – 3 anos até 3 anos e 11 meses*

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

- *Infantil 4 – 4 anos até 4 anos e 11 meses*
- *Infantil 5 – 5 anos até 5 anos e 11 meses*

Nos últimos anos, o Município de Franca tem avançado na implementação do padrão de atualização das creches-escolas estabelecido pelo Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). Este programa, fruto de uma iniciativa conjunta do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo aprimorar a infraestrutura das unidades de ensino infantil, tanto na construção de novas unidades quanto na provisão de equipamentos e mobiliários adequados, reconhecendo a relevância desses aspectos para garantir uma educação infantil de alta qualidade.

A padronização arquitetônica, conforme as diretrizes do FNDE, visa aprimorar os espaços pedagógicos, criando ambientes seguros, acessíveis e estimulantes, propícios para o desenvolvimento integral das crianças. A adesão do Município de Franca a este padrão

reflete um compromisso com as diretrizes nacionais de educação infantil, buscando alinhar suas políticas educacionais com as melhores práticas estabelecidas pelo governo federal.



- Conforme consta no memorial descritivo disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o partido arquitetônico adotado para o Projeto Padrão da Creche Tipo 1 foi desenvolvido com base nas necessidades específicas de desenvolvimento integral da criança — físico, psicológico, intelectual e social. O projeto considera, de forma abrangente, a diversidade regional do país, contemplando aspectos ambientais, geográficos, climáticos, densidade populacional, condições socioeconômicas e contextos culturais locais. Essa abordagem visa garantir a criação

de ambientes educacionais inclusivos e adaptáveis, promovendo a integração entre os espaços internos e externos por meio de elementos arquitetônicos como volumetria, formas, materiais, cores e texturas, em consonância com as práticas pedagógicas e socioculturais.

A implantação ideal da unidade está prevista para terrenos retangulares com dimensões de 40 metros de largura por 60 metros de profundidade, e declividade máxima de 3%. No entanto, ciente da diversidade de situações existentes nos municípios brasileiros, o projeto padrão apresenta alternativas técnicas que viabilizam sua execução em diferentes contextos, tais como:

- Opções de instalações elétricas em 127V e 220V;
- Alternativas de fundações conforme as características geotécnicas do terreno;
- Soluções para tratamento de esgoto em locais não atendidos por rede pública;
- Elementos construtivos adaptáveis para garantir conforto térmico em distintas zonas climáticas.

Para assegurar a adequação da infraestrutura ao público-alvo — crianças de 0 a 5 anos e 11 meses —, foram adotados os seguintes critérios técnicos e funcionais:

- **Facilidade de acesso e circulação** entre os blocos, com corredores com largura mínima de 80 cm, atendendo aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050;
- **Segurança física** das crianças, mediante restrição de acesso a áreas técnicas e de risco (cozinha, lavanderia, castelo d'água, centrais de gás, energia e telefonia);
- **Setorização por faixa etária**, com salas de atividades exclusivas, permitindo o desenvolvimento de práticas pedagógicas adequadas ao estágio de desenvolvimento das crianças;
- **Ambientes de convívio e integração interetária**, como pátios, solários e áreas externas, favorecendo a socialização e o desenvolvimento psicossocial;
- **Interação visual e transparência**, por meio da instalação de visores nas portas, esquadrias com peitoril baixo e elementos vazados nos solários, promovendo a vigilância passiva e a comunicação entre espaços;

- **Equipamentos e mobiliários dimensionados à escala infantil**, garantindo ergonomia e segurança no uso de vasos sanitários, pias, bancadas e demais acessórios.

Essas diretrizes foram concebidas com o objetivo de assegurar conforto ambiental, salubridade e segurança para os usuários da edificação, independentemente das técnicas construtivas e dos materiais eventualmente adotados na execução da obra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com vistas a assegurar a solução adequada das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o memorial descritivo do FNDE:

- Local de execução dos serviços:** Área institucional situada entre as Ruas Heitor dos Prazeres, José Cano Vergara Pereira e Raimundo de Oliveira, bairro Samel Park, município de Franca/SP.
- Especificação dos serviços e materiais:** Descrição minuciosa dos serviços a serem executados e dos materiais a serem utilizados ou substituídos, em consonância com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, garantindo plena aderência às exigências de desempenho e qualidade.
- Metodologia de execução:** Definição clara do método construtivo e dos procedimentos a serem adotados, observando as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes, de modo a assegurar eficiência, segurança e sustentabilidade.
- Orçamento e cronograma físico-financeiro:** Apresentação do valor estimado da contratação e do prazo para conclusão, com cronograma detalhado contemplando marcos intermediários e finais, permitindo monitoramento e controle efetivo das etapas.
- Empresa de engenharia habilitada:** Contratação de empresa de engenharia regularmente registrada e com comprovada capacidade técnica para executar os serviços de reforma, em conformidade com os quantitativos previstos nos projetos.
- Comprovação de capacidade técnica:** Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU em nome dos profissionais

responsáveis, comprovando experiência em obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes.

g) **Capacidade técnico-operacional:** Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnico-operacional que demonstre a execução de obras ou serviços com características equivalentes, evidenciando aptidão para atender às demandas previstas.

h) **Cláusulas e condições contratuais:** Estabelecimento de cláusulas que assegurem a adequada execução dos serviços, considerando logística, infraestrutura de mercado e condições de fornecimento, de modo a garantir preços competitivos, eficiência e pleno cumprimento do contrato.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos serviços necessários à construção da unidade serão definidos a partir de levantamento técnico detalhado constante do Projeto Básico, com a devida indicação na respectiva Memória de Cálculo, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, pela Secretaria de Infraestrutura.

Ressalta-se que o FNDE disponibiliza ao Poder Público todos os projetos da Creche-Escola Padrão Tipo 1, os quais servirão de referência para a correta mensuração dos itens e para a elaboração das estimativas de custos e materiais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto e sua finalidade, conclui-se que a solução proposta é plenamente adequada para atender à demanda, uma vez que:

- A contratação dos serviços fundamenta-se em experiências anteriores da Prefeitura Municipal de Franca, em procedimentos licitatórios para objetos de características semelhantes, tratando-se de serviço comum de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Tal referência assegura parâmetros consistentes para estimativa de custos, prazos e condições de execução, reforçando a viabilidade e a competitividade do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de R\$ 5.795.840,60, conforme Termo de Compromisso firmado e será detalhada oportunamente na documentação técnica do processo, garantindo transparência e precisão na definição do orçamento para a contratação pretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada em conformidade com o Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, os quais serão elaborados oportunamente pelo setor competente. Considerando as características do objeto e a necessidade de controle preciso dos quantitativos, restou demonstrado que a forma mais adequada de execução é a indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra recomendável, sendo tecnicamente mais adequado e eficiente manter a execução sob responsabilidade de um único contratado. Essa opção assegura maior controle da Administração sobre todas as etapas da obra, concentra a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica e reduz riscos de falhas de coordenação.

Em obras de reforma, os serviços são amplamente interdependentes: eventuais atrasos em uma etapa comprometem as seguintes, elevando custos e afetando prazos intermediários e a conclusão do empreendimento. A execução integrada evita tais problemas, garantindo continuidade e qualidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece a diluição de custos administrativos e margens de lucro, o que tende a reduzir o valor final, além de não limitar a competitividade, visto que as empresas habilitadas atuam no mesmo ramo de engenharia. A divisão em lotes, portanto, não amplia a concorrência nem traz ganhos de mercado, podendo, ao contrário, gerar perda de escala e encarecimento.

Diante desses fatores, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma única, com aferição do valor a ser pago mediante padrão ou unidade de medida definida, a ser apurado após o período de medição e a verificação da conformidade dos serviços prestados.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis à contratação da empresa responsável pelos serviços de engenharia, a execução do objeto deverá viabilizar, no mínimo, os seguintes resultados:

- a) **Ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino**, atendendo à crescente demanda da população e promovendo maior acesso à educação infantil;
- b) **Implantação de unidade escolar com infraestrutura adequada, segura e acessível**, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes, contribuindo para a efetivação de uma política educacional de qualidade e inclusiva.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração Pública, em especial à Secretaria de Infraestrutura, o acompanhamento técnico e a fiscalização profissional de todas as etapas previstas no Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes, bem como a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após o levantamento das necessidades e a análise global da solução, considerando o ciclo de vida do objeto e os elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena viabilidade da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância aos preceitos constitucionais e legais que atribuem à União, Estados, Municípios e Distrito Federal a competência comum para proteger, manter e preservar o meio ambiente, bem como combater a poluição em todas as suas formas, a presente contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade em todas as etapas de aquisição e execução dos serviços.

Compete à contratada garantir que a execução e a prestação dos serviços de engenharia sigam boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos, a prevenção da poluição e a redução de impactos ambientais.

No que se refere à geração de resíduos sólidos típicos da construção civil, a licitação deverá prever, como obrigação contratual, a destinação adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação municipal vigente (Lei nº 371/2021) e demais normas aplicáveis, assegurando o manejo ambientalmente correto e o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO


Considerando a análise de todos os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.748/2023, que regulamenta o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, por intermédio do agente responsável pelo planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, manifesta-se, com base neste Estudo Técnico Preliminar, quanto à viabilidade e pertinência da contratação em questão, indicando que os procedimentos e requisitos estabelecidos são adequados à execução do objeto e ao atendimento das demandas da administração pública.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 23 de setembro de 2025.


Augusto César da Silva Almeida
Departamento de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Construção de Creche Tipo 1 padrão FNDE no Samel Park na Eua Josepha Cano Vergara Pereira, entre as ruas Heitor dos Prazeres e Raimundo de Oliveira, Samel Park, Franca/SP

1 - INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



MATRIZ DE RISCO – OBRAS DE ENGENHARIA

A Matriz de Risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 01						
Risco:	Alterações no projeto básico / executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratante					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante				Diretoria de Engenharia e Arquitetura	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto				Fiscalização Técnica	

RISCO 02						
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes					
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Nível de risco:	MÉDIO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				Diretoria de Engenharia e Arquitetura	



2.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada e definição de subestimativas e superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização	Fiscalização Técnica

RISCO 03						
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				Diretoria de Engenharia e Arquitetura	
2.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada e definição de subestimativas e superestimativas relevantes para o objeto.				Diretoria de Engenharia e Arquitetura	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização				Fiscalização Técnica	

RISCO 04						
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	ALTO					
Fase do processo:	Execução contratual					



Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto	
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
2.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada e definição de subestimativas e superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato, encaminhar a proposta de alteração contratual ao setor competente	Fiscalização Técnica

RISCO 05						
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			Diretoria de Engenharia e Arquitetura		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização			Fiscalização Técnica		



RISCO 06						
Risco:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			Diretoria de Engenharia e Arquitetura		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização			Fiscalização Técnica		

RISCO 07						
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	ALTO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto					
	Possibilidade de ocorrência de atraso na entrega da obra					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento periódico das etapas dos serviços			Fiscalização Técnica		
2.	Solicitar a Contratada a revisão dos serviços e prever aplicação de sanções			Fiscalização Técnica / Gestor do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar a Contratada e aplicação das sanções previstas na contratação			Fiscalização Técnica / Gestor do Contrato		



RISCO 08						
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	MÉDIO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto					
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento periódico das etapas dos serviços através do fornecimento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas			Gestor do Contrato		
2.	Prever sanções que contemplem esta situação			Setor de elaboração de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reter o pagamento da medição até a regularização das pendências			Gestor do Contrato		
2.	Rescisão contratual			Gestor do Contrato		

RISCO 09						
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores					
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Prever em contrato a responsabilização da Contratada para qualquer acidente de trabalho e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho			Setor de elaboração de contratos		
2.	Acompanhamento periódico das obras com a verificação do uso de equipamentos de proteção individual e coletiva			Fiscalização Técnica		
Id	Ação de Contingência			Responsável		



1.	Notificar a Contratada	Fiscalização Técnica
----	------------------------	----------------------

RISCO 10						
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na obra					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Prever em contrato que a Contratada deverá manter vigilância			Setor de elaboração de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não identificada					

RISCO 11						
Risco:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Compartilhado					
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Prever cláusulas que estabeleça volumes de precipitação que justifiquem o atraso na obra			Setor de elaboração de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade e o impacto no estágio da obra			Fiscalização Técnica		

RISCO 12	
Risco:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual



Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Nível de risco:	BAIXO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Compartilhado					
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Prever cláusula que estabeleça que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumento de custos superiores aos índices de reajuste contratual				Setor de elaboração de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não identificado					

RISCO 13						
Risco:	Descumprimento dos prazos das atividades/serviços estipulados no Cronograma Físico-Financeiro por parte da contratada					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	MÉDIO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Atraso para entrega da obra					
	Aumento no custo originalmente previsto para a execução do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhamento periódico das etapas dos serviços				Fiscalização Técnica	
2.	Solicitar à contratada que apresente um plano de ação para recuperação do prazo estipulado em Cronograma Físico-Financeiro				Fiscalização Técnica	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação extrajudicial à Contratada e comunicação ao Gestor do Contrato				Fiscalização Técnica	
2.	Não realizar medição de obra caso não atinja ao especificado para a referida etapa conforme cronograma físico-financeiro				Fiscalização Técnica	



RISCO 14						
Risco:	Subcontratação sem solicitação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco:	MÉDIO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Atraso para entrega da obra					
	Aumento no custo originalmente previsto para a execução do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento periódico das etapas dos serviços			Fiscalização Técnica		
2.	Previsão em contrato das obrigações da Contratada em relação aos serviços terceirizados			Setor de elaboração de contratos		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificação extrajudicial à Contratada e comunicação ao Gestor do Contrato			Fiscalização Técnica		

RISCO 15						
Risco:	Acréscimo do volume de material proveniente dos serviços de “limpeza de terreno” e / ou “movimento de terra”, com adicional de carga, transporte e disposição					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco:	MÉDIO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratada					
Danos:	Aumento no custo originalmente previsto para a execução do objeto					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Levantamento topográfico atualizado			Diretor de Engenharia e Arquitetura		
2.	Verificação das condições do local no momento da execução dos projetos			Diretor de Engenharia e Arquitetura		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Utilização de programas adequados no dimensionamento do volume de movimento de terra			Diretor de Engenharia e Arquitetura		



RISCO 16						
Risco:	Descoberta de interferências geológicas não identificáveis através da sondagem					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco:	ALTO					
Fase do processo:	Execução contratual					
Alocação do risco:	Contratante					
Danos:	Aumento no custo originalmente previsto para a execução do objeto					
	Atraso para entrega da obra					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Identificação e documentação do problema			Fiscalização Técnica		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Alteração e / ou complementação do projeto para saneamento e encaminhamento para alteração contratual			Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

RESPONSÁVEIS

Eduardo Renato Junqueira
Chefe do Setor de Orçamento de Obras Públicas



PLANO DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de Creche Tipo 1 padrão FNDE no Samel Park, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de construção de Creche Tipo 1 padrão FNDE no Samel Park, Município de Franca-SP	Obra	01	R\$ 6.996.562,38	R\$ 6.996.562,38

Coordenadas:

Latitude: 20°30'10.77"S

Longitude: 47°23'21.05"O

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme “artigo 6º, XII” da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **555** (quinhentos e cinquenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Plano de Licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Plano de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a adequada solução das necessidades administrativas, a contratação/aquisição deverá atender na íntegra o documento intitulado Memorial Descritivo da obra.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, a qual consiste em: **telhamento com telha metálica termoacústica, estrutura de concreto armado, esquadria de alumínio.**

4.2.2. A subcontratação fica limitada a **31% (trinta e um pontos percentuais).**

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade
Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme documentos que compõem este edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme documentos que compõem este edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado na seguinte via urbana:

- Rua Josepha Cano Vergara Pereira, entre as ruas Heitor dos Prazeres e Raimundo de Oliveira, Samel Park, Franca/SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.



6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no momento da assinatura do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado. Os demais responsáveis pela fiscalização administrativa e gestão do contrato serão definidos na assinatura do contrato.

Fiscalização Técnica

6.10 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.13 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa(s) da execução contratual, conforme previsto na planilha orçamentária de etapas, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Para esta obra as etapas correspondem aos “itens” da planilha orçamentária, com exceção do “Canteiro de Obras” e a “Administração Local” que terá sua medição conforme orientação da planilha.

7.3.1. No regime de contratação por preço global uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na “Planilha de Eventos e Frentes de Obra”, estiverem executados em sua totalidade.



7.3.2 No regime de contratação por preço unitário o serviço será considerado efetivamente concluído quando os serviços unitários forem atestados pelo fiscal técnico do contrato.

7.3.3. **O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico e representantes das secretarias envolvidas, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Licitação e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.9 Estando de acordo, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.4.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21.1 A empresa contratada deverá apresentar, por ato da medição, guias de recolhimento de: FGTS, INSS, GFIP e PIS/COFINS.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Aditivos

7.28. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.29. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;



7.30. Divergências no quantitativo dos contratos por preço global poderão motivar aditivo desde que sejam serviços constantes na faixa “A” da curva ABC e com variação acima de 5%, ou serviços constantes na faixa “B” da curva ABC com variação acima de 10%. Nos contratos por preço unitário serão consideradas as variações nas faixas “A” e “B” da curva ABC.

7.31. Deverão estar de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço”.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: igual ou menor ao valor estimado da licitação

8.3.2. valor dos macro-itens: igual ou menor que os respectivos valores estimados na licitação. São eles: **“Serviços Preliminares”, “Movimentação de Terra”, “Fundações”, “Superestrutura”, “Sistema de vedação Vertical”, “Estruturas”, “Sistemas de Cobertura”, “Impermeabilização”, “Revestimento Interno e Externo”, “Sistema de Pisos”, “Pintura”, “Instalações Hidráulicas – Água Fria”, “Instalações Hidráulicas – Águas Pluviais e Drenagem”, “Instalações Hidráulicas – Esgoto”, “Louças, Acessórios e Metais”, “Sistema de Proteção Contra Incêndio”, “Instalação Elétrica”, “Instalações de Cabeamento Estruturado”, “Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), “Instalações de Climatização”, “Sistema de Exaustão Mecânica”, “Instalação de Gás Combustível”, “Serviços Complementares”, “Fechamento Muro”, “Serviços Finais” e “Serviços Não Pactuados com o FNDE”.**

8.3.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários com o total dos



macro-itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, cronograma físico-financeiro e planilha que contenha detalhamento da composição do BDI e Encargos Sociais adotado.

8.3.5. Para verificação da exequibilidade da proposta, quando o desconto for superior a 25%, poderá ser solicitado ao licitante composição de custos dos serviços pertencentes a faixa “A” da curva ABC.

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: igual ou menor ao valor estimado da licitação

8.4.2. valor dos macro-itens: igual ou menor que os respectivos valores estimados na licitação. São eles: **“Serviços Preliminares”, “Movimentação de Terra”, “Fundações”, “Superestrutura”, “Sistema de vedação Vertical”, “Estradrias”, “Sistemas de Cobertura”, “Impermeabilização”, “Revestimento Interno e Externo”, “Sistema de Pisos”, “Pintura”, “Instalações Hidráulicas – Água Fria”, “Instalações Hidráulicas – Águas Pluviais e Drenagem”, “Instalações Hidráulicas – Esgoto”, “Louças, Acessórios e Metais”, “Sistema de Proteção Contra Incêndio”, “Instalação Elétrica”, “Instalações de Cabeamento Estruturado”, “Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), “Instalações de Climatização”, “Sistema de Exaustão Mecânica”, “Instalação de Gás Combustível”, “Serviços Complementares”, “Fechamento Muro”, “Serviços Finais” e “Serviços Não Pactuados com o FNDE”.**

8.4.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários com o total dos macro-itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, cronograma físico-financeiro e planilha que contenha detalhamento da composição do BDI adotado.

8.4.5. Para verificação da exequibilidade da proposta (quando o desconto for superior a 25%), poderá ser solicitado ao licitante composição de custos dos serviços pertencentes a faixa “A” da curva ABC.



Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Nas contratações de obras devem ser exigidos cumulativamente os índices contábeis Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um e o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado. Conforme segue:

8.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um;
- b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede;), em plena validade

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1. Telhamento com telha metálica termoacústica (item 7.1.1)	M ²	Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial.
2. Estrutura de concreto armado - concreto, armação e formas (itens 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5)	M ³	
3. Esquadria de alumínio (itens 6.4, 6.5, 26.22, 26.23)	M ²	

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%) *	UNIDADE	QUANT. PLANILHA (EXIGIDO 50% dos valores abaixo) **
1. Telhamento com telha metálica termoacústica (item 7.1.1)	6,06%	M ²	<u>1.441,00</u>
2. Estrutura de concreto armado - concreto, armação e formas (itens 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5)	8,15%	M ³	<u>167,99</u>
3. 3. Esquadria de alumínio (itens 6.4, 6.5, 26.22, 26.23)	4,17%	M ²	<u>300,26</u>

* Registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei 14.133/2021).

** Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 6.996.562,38 (seis milhões novecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

Data base do orçamento: junho/2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela ficha a ser informada pelo responsável pela Gestão da Unidade e dotação a ser fornecida pelo Planejamento Financeiro, sendo que parte dos recursos será fornecida pelo FNDE



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

(Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação), e parte, como contrapartida, pela Prefeitura de Franca.

Franca, 30 de setembro de 2.025.

Arq. Eduardo Renato Junqueira

Diretor do Setor de Planejamento de Obras Públicas



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade
Nova Franca/SP - CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento